

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA FAZENDA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento particular de alteração de Contrato de Trabalho, de um lado a Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo, representado por KARINA MARÇON SPECHOTO LEITE, Diretor de Seguridade, respondendo pela Diretoria Administrativa por motivo de férias do titular, e de outro lado, JEFFERSON FERREIRA DOS SANTOS, RG. 30.062.214-4, ACORDAM EM ALTERAR, a partir de 04/01/2016, a Cláusula II do contrato assinado em 24/09/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA II

O empregado acima obriga-se a prestar seus serviços no quadro de funcionários do empregador para exercer a função em confiança de **Assistente Técnico Previdência Complementar III**, criado pelo Decreto nº 58.521, publicado no DOE. de 07/11/2012, mediante remuneração atual correspondente a R\$ 6.232,80 (seis mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), cujo pagamento deverá ser efetuado ao empregado, até o 5º dia útil do mês.

E, por assim se acharem justas, as partes firmam o presente termo em duas vias de igual teor, que vão assinadas na presença de duas testemunhas, ficando inalteradas as demais cláusulas.

São Paulo, 04 de janeiro de 2016.

KARINA MARÇON SPECHOTO LEITE EMPREGADOR

JEFFERSON FERREIRA DOS SANTOS EMPREGADO

	JEFFERSON FERI
Testemunhas:	EMPR
1ª	
2ª	